

Edital de Credenciamento nº 002/2024
Processo Administrativo nº 01.02.02.24

1. PREÂMBULO

1.1O **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 13.714.464/0001-01, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 054, de 01 de agosto de 2023, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de materias de limpeza e descartáveis, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do Diário Oficial do Município(www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmcanarana/diario), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licitacoes@canarana.ba.gov.br, ou no setor de licitações sito à Avenida Rio Branco s/n CEP. 44.890-000-Centro Canarana-Bahia.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **12/02/2024 a 29/02/2024**.

1.4 A forma de **FORNECIMENTO** será **PARCELADO**, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de materias de limpeza e descartáveis, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade**, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 585 de 10 de novembro de 2023 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Canarana/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO III deste edital).

6.5 A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação**. E, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na referida Lei.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

7.1.1 Prova de constituição social;

7.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

7.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

7.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;

7.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;

7.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88, conforme anexo V;

7.1.7 Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de fiscalização sanitária responsável;

7.1.8 Alvará de Localização e Funcionamento;

7.1.9 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II;

7.1.10 Declaração de aceitação de preço, conforme Anexo IV;

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via INTERNET, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

PROPONENTE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos específicos para a participação deste Chamamento Público, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente

registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

7.1.2. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores ou proprietários da empresa;

7.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento em validade, da sede da licitante;

7.1.4. Alvará Sanitário válido expedido pelo órgão de fiscalização sanitária responsável.

7.2. Regularidade fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

7.2.8. Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88. ANEXO V.

7.2.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Canarana/BA.

7.2.10. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste chamamento público e da legislação aplicável.

7.2.11. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

SG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

8.3.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 dias a partir da data da expedição.

8.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) poderão ser verificados “on line”.

7.4 Qualificação Técnica:

7.4.1 Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.

7.5 Será inabilitado o proponente que deixar de cumprir os requisitos deste edital;

7.6 Os licitantes deverão ser credenciados pelo lote único, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.7 Considerar-se-á Credenciado aqueles que cumprirem as exigências consoantes neste Edital;

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

8.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme Portaria nº. 054, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial que promoverá a habilitação dos interessados.

8.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

8.3. O critério de credenciamento será por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observando a data e hora que primeiro for recebido.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do DOM – Diário Oficial do Município de Canarana/BA.

9.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 9.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

10.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@canarana.ba.gov.br, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

10.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.2013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500; 540; 541; 542; 543; 550	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0003.2014	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos;

RECURSO		Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação
---------	--	---

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.366.0003.2016	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.122.0003.2080	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos;

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.2124	Manutenção de Unidades Escolares
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	50	Recursos não vinculados de Impostos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 São obrigações do credenciado:

- 12.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;
- 12.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 12.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço/fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 12.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 12.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 12.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 12.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 12.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 12.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 12.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 12.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 São obrigações do Contratante:
- 13.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 13.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 13.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 13.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 13.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 13.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

14. DO PRAZO

14.1 Este credenciamento terá prazo de validade até o dia 31/12/2024, a contar da data de publicação deste edital de chamamento público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;

Declaração ME/EPP – Anexo III;

Declaração de Aceitação de Preço – Anexo IV;

Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88 – ANEXO V;

Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo VI;

Canarana-Bahia, 06 de fevereiro de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

1. DO OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS:

2.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de materias de limpeza e descartáveis, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

2.2 Os itens, valores e quantidades estimadas serão em conformidade com o descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	ALCOOL EM GEL; 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo, cx com 12 unidades.		150	CX	R\$ 96,16	R\$ 14.424,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70%; hidratado, 95,2°gl; 92,8° inpm, embalagens de 1 litro, com selo do inmetro, cx com 12 unidades.		150	CX	R\$ 124,44	R\$ 18.666,00
03	AMACIANTE DE ROUPAS; Aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros, cx com 6 unidades.		100	CX	R\$ 59,10	R\$ 5.910,00
04	AGUA SANITARIA; composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml, cx com 12 unidades		800	CX	R\$ 32,58	R\$ 26.064,00
05	DESINFETANTE; aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, frasco de 2L, cx com 6 unidades.		700	CX	R\$ 50,59	R\$ 35.413,00
06	DESINFETANTE (gel) líquido Pinho. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Com bico dosador. Embalagem 1L, Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem, CX com 12 unidades.		600	CX	R\$ 88,76	R\$ 53.256,00

07	DETERGENTE liquido composto de Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil. Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Frasco de 500 ml, cx com 24 unidades.		600	CX	R\$ 63,98	R\$ 38.388,00
08	ESPONJA PARA LIMPEZA; material lã aço, abrasividade média, Aplicação em utensílios domésticos. (pacote com 14 unidades).		80	FARD O	R\$ 39,10	R\$ 3.128,00
09	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE; para limpeza, material fibra Sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação em utensílios domésticos. Cx com 60 unidades		80	CX	R\$ 58,02	R\$ 4.641,60
10	ESCOVA DE DENTE INFANTIL; Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO -(Associação Brasileira de Odontologia), cx com 144 unidades.		35	CX	R\$ 456,00	R\$ 15.960,00
11	CREME DENTAL INFANTIL Com flúor ativo para uso Infantil sabor morango e baixa abrasividade, composição: sorbitol, hydrated sílica, aqua, sodium lauryl sulfate, peg-8, aroma, cellulose gum, sodium fluoride, sodium saccharin, methylparaben, propylparaben, ci 77019, ci 16255, contém fluoreto de sódio. Tubos de 70g. A validade, no dia da entrega, deve ser de no Mínimo um ano adiante, cx com 72 unidades.		70	CX	R\$ 360,96	R\$ 25.267,20
12	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO com cabo plástico e suporte, para limpeza de vasos sanitários. Caixa com 12 und.		20	CX	R\$ 125,80	R\$ 2.516,00
13	VASSOURA DE NYLON 20cm; cerdas em NYLON (rigido), base retangular em plastico largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%. Caixa com 12 und.		100	CX	R\$ 184,68	R\$ 18.468,00
14	VASSOURA DE PELO 30cm cerdas em pelos (macias), base retangular em plástico largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%. Caixa com 12 und.		80	CX	R\$ 193,44	R\$ 15.475,20

15	VASSOURA DE PIASSAVA; cerdas em piaçava, base retangular em plástico largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100mm, variação dimensional de +/- 5%. Caixa om 12 und	80	CX	R\$ 158,44	R\$ 12.675,20
16	RODO MÉDIO 30 cm material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica. Caixa om 12 und.	80	CX	R\$ 131,18	R\$ 10.494,40
17	BALDE; reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade 12 litros.	1500	UND	R\$ 12,67	R\$ 19.005,00
18	PÁ DE LIXO plástica, com cabo de madeira, base de suporte plástico cm	500	UND	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
19	CESTO PARA LIXO; material plástico, polipropileno, tipo telado, capacidade 08 litros.	700	UND	R\$ 9,36	R\$ 6.552,00
20	PANO PARA LIMPEZA; para móvel 400 x 600mm – pano de limpeza, tipo flanela, para móvel, 100% algodão, para uso geral, batinha padronizada, 400 x 600mm. -	3000	UND	R\$ 4,27	R\$ 12.810,00
21	PANO PARA COPA; 100% algodão, 45x75 cm.	1000	UND	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
22	PANO DE CHÃO; tipo saco, de algodão cru, reforçado, medindo 45x70 cm.	2000	UND	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
23	PAPEL HIGIENICO; cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	800	FD	R\$ 109,01	R\$ 87.208,00
24	PAPEL TOALHA; interfolhas, branco, não reciclado, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras. Embalagem 2x12 unidades. Fardo com 12 und.	100	FD	R\$ 69,88	R\$ 6.988,00
25	PRENDEDOR DE ROUPAS; plástico, pacote 12 und, caixa com 50 pacotes.	12	CX	R\$ 128,50	R\$ 1.542,00
26	RODO MÉDIO 60 CM material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica. Caixa com 120 und	70	CX	R\$ 107,82	R\$ 7.547,40
27	SABONETE LIQUIDO; 500ml - Sodium laureth sulfate, cocamide DEA, cocamidopropyl betaine, citric acid, disodium EDTA, PEG-150 distearate, Methylchloroisothiazolinone/methylisothiazolinone, CI 16185, Fragrance, Sodium Chloride, água. Caixa com 06 und.	120	CX	R\$ 76,12	R\$ 9.134,40

28	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 250 ML Testado oftalmológico e dermatologicamente hipoalergênico com água purificada livre de parabenos e petrolatos sem corantes. Caixa com 12 unidades.		70	CX	R\$ 153,32	R\$ 10.732,40
29	AVENTAL DE LONA: Em Lona 100% Algodão, Fio 10, Gramatura De 450g/M2; Medindo Aproximadamente 1000mm De Comprimento Por 600mm De Largura; Proteção ao Do Usuário Contra Agentes Abrasivos E Escoriantes; Sem Manga; Sem Gola; Fechamento Atraves De Tiras Do Mesmo Material, Comprimento Mínimo De 750mm E Fivelas Metálicas No Pescoco E Cintura; Fivelas Metálicas Com Revestimento AntiFerrugem, Posicionas A Direita Do Avental; Fivelas Fixadas C/ Tiras De Algodão, Costuradas C/ Linhas De Algodão E Dois Rebites Metálicos; Rebites Revestidos Com Material AntiFerrugem; Pacote com 12 unidades.		50	PCT	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
30	AVENTAL PLASTICO feito plástico impermeável (PVC), medindo 70x45cm, 100% policloreto de vinila.		300	UND	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
31	XAMPOO INFANTIL; formulado para cabelos infantis, fórmula que não irrita os olhos, dermatologicamente testado e hipoalergênico composição: Aqua, Cetearyl Alcohol, Hydroxyethylcellulose, Distearyltrimonium Chloride, Phenoxyethanol, Glycerin, Behentrimonium Methosulfate/Cetyl Alcohol/Butylene Glycol, Cetyl Esters, Cetrimonium Chloride, Sodium Benzoate, Parfum, Citric Acid, Tocopheryl Acetate, cx com 12 unidades 200ml		70	CX	R\$ 131,48	R\$ 9.203,60
32	CONDICIONADOR INFANTIL; formulado para cabelos infantis, fórmula que não irrita os olhos, dermatologicamente testado e hipoalergênico composição: Aqua, Cetearyl Alcohol, Hydroxyethylcellulose, Distearyltrimonium Chloride, Phenoxyethanol, Glycerin, Behentrimonium Methosulfate/Cetyl Alcohol/Butylene Glycol, Cetyl Esters, Cetrimonium Chloride, Sodium Benzoate, Parfum, Citric Acid, Tocopheryl Acetate, CX com 12 unidades 200ml.		50	CX	R\$ 148,27	R\$ 7.413,50

33	TOALHA DE ROSTO; material 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cor branca.		2000	UND	R\$ 15,41	R\$ 30.820,00
34	TOALHA DE BANHO INFANTIL; material 100% algodão, comprimento 120 cm, largura 75 cm, felpuda, macia, cor branca.		1500	UND	R\$ 29,44	R\$ 44.160,00
35	SABÃO EM PÓ; caixa de 500MG com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg devidamente identificada. CX COM 24 UNIDADES		200	CX	R\$ 181,66	R\$ 36.332,00
36	SABÃO EM BARRA; composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Acondicionadas em caixas de papelão contendo 10 pacotes		50	CX	R\$ 171,30	R\$ 8.565,00
37	SACO PARA LIXO 15L; não reciclado, preto, fardo com 25 unidades.		120	FD	R\$ 94,25	R\$ 11.310,00
38	SACO PARA LIXO 30L; não reciclado, preto, fardo com 25 unidades.		120	FD	R\$ 94,25	R\$ 11.310,00
39	SACO PARA LIXO 50L; não reciclado, preto, fardo com 25 unidades.		120	FD	R\$ 96,91	R\$ 11.626,20
40	SACO PARA LIXO 100L; não reciclado, preto, fardo com 25 unidades.		300	FD	R\$ 97,91	R\$ 29.373,00
41	COPO DESCARTAVEL 50ML; material poliestireno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação café, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo. CX COM 50 PC		300	CX	R\$ 185,16	R\$ 55.548,00
42	COPO DESCARTAVEL 200ML; material poliestireno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação água, tira com 100 un. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo., CX COM 25 UNIDADES		500	CX	R\$ 149,66	R\$ 74.830,00
43	FRALDAS INFANTIS DESCARTAVEIS GRANDES; composição: 100% algodão, polpa de		60	FD	R\$ 288,49	R\$ 17.309,40

	celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, adesivos, elásticos, perfume, extrato de aloe barbadensis, álcool esteárico, petrolato. Características- camada de absorção e de extra absorção, desenho ergométrico, com elásticos nas laterais, que se ajustam as pernas dos bebes com barreiras antivazamento e dando flexibilidade e comodidade, 02 fitas ajustáveis que não perdem aderência e que permitam ajuste da fralda quantas vezes for necessário, pacote com 20 UNIDADES. FARDO COM 12 PACOTES.					
44	FRALDAS INFANTIS DESCARTAVEIS EXTRA GRANDES; composição: 100% algodão, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de poliéster, adesivos, elásticos, perfume, extrato de aloe barbadensis, álcool esteárico, petrolato. Características- camada de absorção e de extra absorção, desenho ergométrico, com elásticos nas laterais, que se ajustam as pernas dos bebes com barreiras antivazamento e dando flexibilidade e comodidade, 02 fitas ajustáveis que não perdem aderência e que permitam ajuste da fralda quantas vezes for necessário, pacote com 20 UNIDADES. FARDO COM 12 PACOTES		60	FD	R\$ 288,49	R\$ 17.309,40
45	HIDRATANTE INFANTIL; Dermatologicamente testada, Hipoalergênica, 24 horas de hidratação suave, hidrata a pele delicada do bebê sem deixá-la oleosa, formula rica em emolientes, rapidamente absorvida, protege de agressões externas que provocam o ressecamento, embalagem 200 ml. cx com 12 unidades		50	CX	R\$ 172,64	R\$ 8.632,00
46	LUVA PARA LIMPEZA; p/ limpeza, material resistente, palma antiderrapante, comp. Não inferior a 30cm, Tam. M.		800	PAR	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
47	LUVAS DESCARTAVEIS MEDIA; tipo cirurgica, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão,		60	CX	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

	anatômica, cano médio tamanho M, CX COM 100 UNIDADES.					
48	LUVAS DESCARTAVEIS GRANDES; tipo cirurgica, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho G, CX COM 100 UNIDADES		60	CX	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
49	TOCA DESCARTAVEL; Touca descartável branca com elástico – descrição: tamanho único. unissex. Pacote com 100 unidades. confeccionada em t.n.t. (tecido não tecido), touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual. Gramatura de 30 gramas.		500	PCT	R\$ 26,33	R\$ 13.165,00
50	LUSTRA MOVEIS; composição: dióxido, bentonita e essência. embalagem com 200 ml, CX COM 24 UNIDADES		90	CX	R\$ 165,28	R\$ 14.875,20
51	LIMPADOR MULTIUSO: 500ml Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Informação Adicional: Para limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeiras, etc. Caixa com 12 unidades		80	CX	R\$ 71,62	R\$ 5.729,60
52	COADOR DE PANO PARA CAFÉ Cabo e aro plástico, malha 100% algodão, TAM. M		400	UND	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
53	ISQUEIROS Resinas termoplástica, pedra à base de michmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão, altamente inflamável. Cartela com 12 und.		100	CARTELA	R\$ 62,17	R\$ 6.217,00
54	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G Sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de graxos esteáricos, sabão de graxos oleicos, tensoativo aniônico, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante, branqueador óptico, fragrância, corante e água. Tensoativo aniônico: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Caixa com 50 und		50	CX	R\$ 172,06	R\$ 8.753,00
55	LIMPA ALUMINIO 500ml Tensoativos Aniônicos, coadjuvante, espessante, aditivo, corante e veículo. Componente ativo: Acido dodecibenzeno sulfônico. Caixa com 12 unidades		90	CX	R\$ 44,24	R\$ 3.981,60

56	ACIDO MURIATICO 1L Ácido Clorídrico e água. Informação Adicional: para limpeza de pisos, cerâmicas, pastilhas e calçadas. Caixa 12 unidades		60	CX	R\$ 146,16	R\$ 8.769,60
57	CREME UMIDIFICANTE 500ml Álcool cetosteárilico, extrato de semente de maracujá, óleo mineral medicinal, vaselina sólida Quartenário, Silicone, conservantes, água desmineralizada e fragrância. Caixa com 12 unidades.		50	CX	R\$ 117,09	R\$ 5.854,50
58	BOTA DE BORRACHA cano curto, sem forro, numeração: 37, 38, 39, 40.		300	PAR	R\$ 70,90	R\$ 21.270,00
59	BOTINA ELASTICA em couro em com espessura de 1,8 mm a 2,2 mm, com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste. Numeração: 38, 39, 40, 42		100	PAR	R\$ 81,89	R\$ 8.189,00
60	DEOCOLONIA INFANTIL MASCULINO 120 ML Composição: Alcool, propylene, glycol, parfum, benzalkonium chloride, CI42090, água. Caixa com 12 unidades		30	CX	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
61	DEOCOLONIA INFANTIL FEMININO 120 ML Composição: Alcool, propylene, glycol, parfum, benzalkonium chloride, CI16.255, água. Caixa com 12 unidades.		30	CX	R\$ 174,80	R\$ 5.244,00
62	LENÇO UMEDECIDO. Confeccionado em fibra sintética, resistente e flexível, medindo 17x12cm (cxl), podendo variar em 20%, composto de agua, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparebano, acido cítrico, embalagem de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não estéril, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. Pacote com 75 und. CX com 12 pacotes.		50	CX	R\$ 99,53	R\$ 4.976,50
63	GUARDANAPO. Guardanapo de Papel branco, 100% celulose, medindo 33x30cm. Embalagem com 50 und. Caixa com 50 pacotes.		20	CX	R\$ 117,66	R\$ 2.353,20
64	POMADA PARA ASSADURA. Composta de Retinol (vitamina tubo 150,00 A), no mínimo 5.000 U.I; Colecalciferol (vitamina D), no mínimo 900 U.I; oxido de zinco, no mínimo 150MG; E excipientes tubo de 45g. Caixa com 12 und.		30	CX	R\$ 127,32	R\$ 3.819,60

65	BORRIFADOR DE PLASTICO. Indicado para uso geral, garrafa transparente, acompanha o gatilho, capacidade 500ML.		200	UND	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00
66	MASCARA DESCARTAVEL. Produto de uso individual, na cor branca possuindo elástico para fixação atrás das orelhas e clipe nasal maleável de alumínio que tem como função manter o contorno de nariz e das bochechas. Embalada com 50 unidades em caixa hospitalar.		200	CX	R\$ 27,33	R\$ 5.466,00
67	VASSOURA TIPO GARI. Cepa de madeira; Descrição: Material das cerdas: piaçava sintética; Largura da cepa: 65 mm; Comprimento da cepa: 37,5 cm; Altura das cerdas: 90 mm; Número de fileiras: 5 fileiras; Comprimento do cabo: 1,20 m; Material do cabo: madeira plastificada. Peso: 1.00 Kg Dimensões (C x L x A): 6.50 x 37.50 x 120.00 centímetros; Unid: 12 unidades por caixa.		70	CX	R\$ 481,32	R\$ 33.692,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.042.790,10

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.042.790,10 (hum milhão e quarenta e dois mil setecentos e noventa reais e dez centavos).

2.2 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente credenciamento objetiva o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas unidades educacionais desta municipalidade.

3. DA ENTREGA DOS ITENS

3.1 A entrega deverá ser feita junto a Sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, s/n-centro, CEP. 44.890-000 Canarana/BA, ou em quaisquer escolas da rede municipal de educação ou outro ponto de armazenamento dos referidos materiais, conforme determinação da Secretária de Educação, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

51 São obrigações do credenciado:

- 5.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;
- 5.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 5.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 5.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 5.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 5.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 5.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 5.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 5.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 5.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 5.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 6.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 6.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 6.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 6.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no

edital de credenciamento e na legislação.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Canarana/BA, 06 de fevereiro de 2024.

SANDRA TELES PEREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para o seguinte lote:

LOTE ÚNICO – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA

Eu, portador do CPF sob o nº e RG nº, representante da Empresa (Nome da Associação e/ou Entidade), inscrita no CNPJ nº (.....), com sede na, na cidadedo Estado do, Declaro que concordamos fornecer os materiais de limpeza e descartáveis, constantes no edital de Chamamento Público n.º XXX/2024, pelos preços estipulados pelo Município de Canarana/BA, conforme tabela abaixo:

LOTE UNICO – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-__, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2024.



(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

TERMO DE CREDNCAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANARANA/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OMUNICÍPIO DE CANARANA/BA, pessoa jurídica de direito publicoinscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxxx_ – Canarana, Bahia, CEP _xxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxx_–BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.02.24**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, para atender as demandas das Unidades de Ensino (Escolas e Creches), desta municipalidade, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. De acordo com o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$** _____ (_____), o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE. Planilha de especificações, quantitativos e valores unitários e por lote, conforme planilha abaixo:

LOTE XXX

2.2Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária ou Cheque, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.3 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços/fornecimento abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

4.1.1A entrega deverá ser feita junto a Sede da Secretária Municipal de Educação, localizado à Avenida Francisco Barbosa do Nascimento, s/n-centro, CEP. 44.890-000 Canarana/BA, ou em quaisquer escolas da rede municipal de educação ou outro ponto de armazenamento dos materiais, conforme determinação da Secretaria de Educação, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

4.1.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4.2. O prazo de vigência do termo de credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.2013	Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500; 540; 541; 542; 543; 550	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0003.2014	Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação

PROJETO DE ATIVIDADE	12.366.0003.2016	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0003.2025	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500; 541; 542; 550	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT; Transferência do Salário Educação

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.122.0003.2080	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos;

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.2124	Manutenção de Unidades Escolares
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	50	Recursos não vinculados de Impostos;

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital;

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Canarana, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

8.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

9.1 São obrigações do credenciado:

9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

9.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

9.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

9.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

9.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

9.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

9.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelas credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Superintendência de Trânsito e Mobilidade:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato;

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

15.1.3. Falência ou recuperação judicial;

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para

acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no edital, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de materiais fornecidos mensalmente.

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos fornecimentos em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2A Prefeitura Municipal de Canarana/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base da proposta, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Canarana, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Canarana/BA, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BA
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

